



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19.ª GP N.º 142 DE 21 DE MAIO DE 2012

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento da PETROBRAS protocolizado sob o n.º 213092/2012, solicitando a suspensão das audiências e dos prazos processuais durante o período de mudança do escritório, a fim de permitir a transição sem prejuízos processuais à empresa;

CONSIDERANDO que a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, Sociedade de Economia Mista com participação majoritária da União, procederá à mudança do seu Setor Jurídico da cidade de Pilar-AL para o Município de Maceió-AL, durante o período de 23.5.2012 a 1º.6.2012;

CONSIDERANDO que a mudança exige o desligamento de todas as máquinas do setor jurídico da empresa, impedindo o funcionamento de sistemas internos e acesso aos dados processuais informatizados, bem como o manejo de pastas físicas que armazenam as informações jurídicas daquele setor;

CONSIDERANDO que o mundo moderno impõe cada vez mais a dependência do homem aos sistemas informatizados de armazenamento e transmissão de dados, sendo essa sistemática de trabalho imprescindível à agilidade da prática dos atos processuais e premissa básica para o alcance de uma maior celeridade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o interesse público em facilitar o trabalho de empresa cujo capital social majoritário constitui patrimônio do povo brasileiro,

RESOLVEU:

I – Suspender, durante o período de 23 de maio de 2012 a 1º de junho de 2012, os prazos processuais nos processos em tramitação no TRT da 19ª Região que tenham como parte a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS.

II – Determinar o adiamento das audiências aprazadas para tal período.

III – Aplicar aos prazos processuais vencidos no período da suspensão, o disposto no art. 184, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

Original assinado

VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Presidente e Corregedora